



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400222451

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO

TEOFILO OTONI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 MARÇO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300163865 em 23/04/2024 da Empresa NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300163865 e protocolo 242300481 - 18/04/2024. Autenticação: C9C8C4CA77FDF6C69EFFB46B46F29EA3828722. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/230.048-1 e o código de segurança KB76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

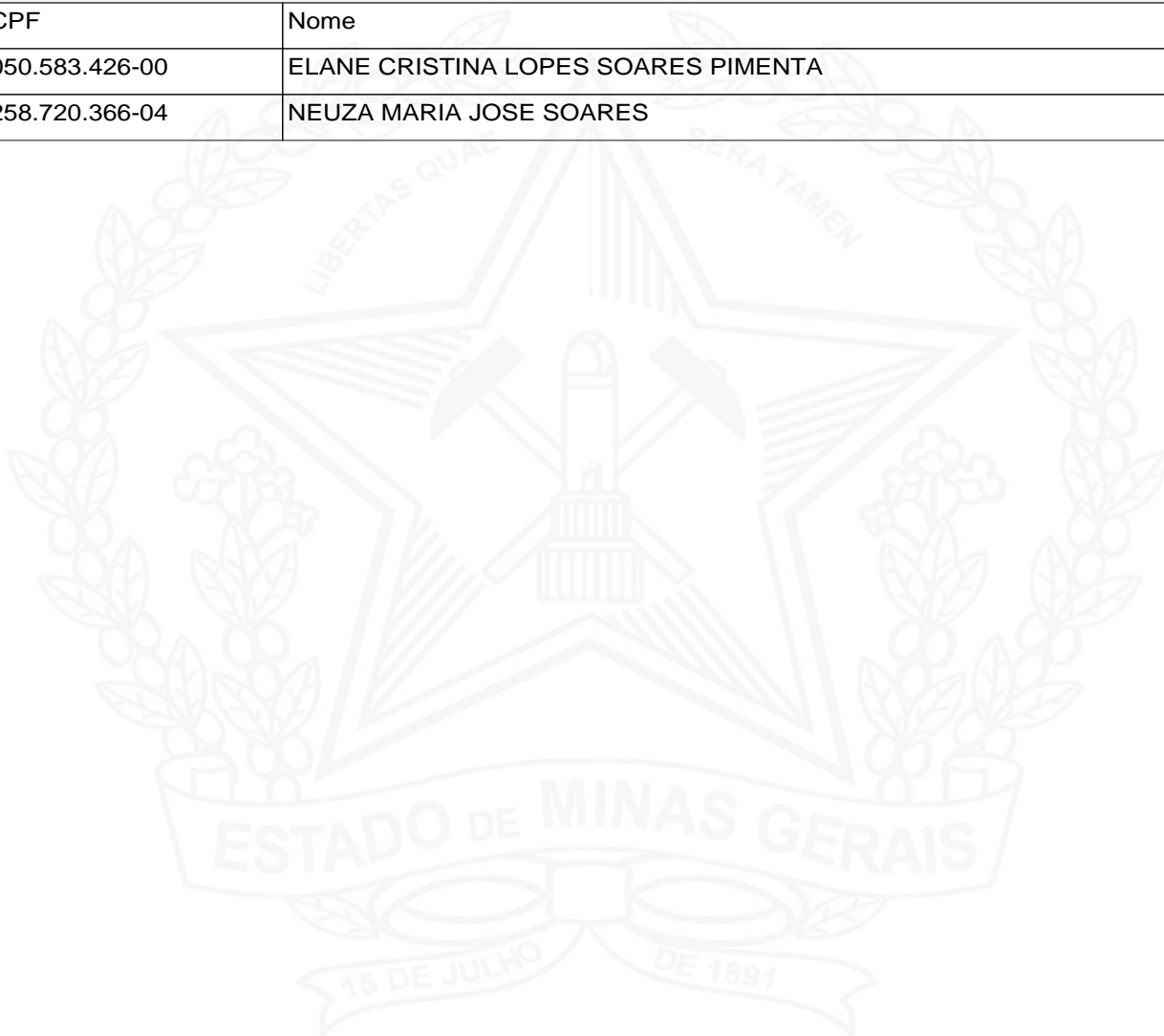
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/230.048-1	MGP2400222451	09/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.583.426-00	ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA
258.720.366-04	NEUZA MARIA JOSE SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300163865 em 23/04/2024 da Empresa NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300163865 e protocolo 242300481 - 18/04/2024. Autenticação: C9C8C4CA77FDF6C69EFFB46B46F29EA3828722. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/230.048-1 e o código de segurança KB76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

“NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”

**CNPJ: 13.165.621/0001-77
NIRE JUCEMG: 3121302037-3**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO
REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei n 6.404/76.

1. Data, Hora e Local: Aos 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Padre Virgulino, n 781, Sala A, Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-025;

2. Comparecentes: GEDUC - GESTÃO EDUCACIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Onofre, n 490, Bairro Marajoara, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.803-077, inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.145.423/0001-74, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas da Comarca de Teófilo Otoni/MG sob o n 7.039, Livro A, n 11 em 16/10/2007, neste ato por sua sócia administradora a Sra. **NEUZA MARIA JOSÉ SOARES**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade de n M-6.297.763, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n 258.720.366-04, nascida em 26/07/1956, residente e domiciliada na Rua Padre Virgulino, n 781, Bairro Centro, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 39.800-025 e **ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade de n. MG-8.895.262, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o n. 050.583.426-00, nascida em 18/04/1977, residente e domiciliada na Rua Padre Virgulino, n. 781, Bairro Centro, Município Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-025, únicos sócios da **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

3. Mesa diretora dos trabalhos:

Presidente: **NEUZA MARIA JOSÉ SOARES**

Secretária: **ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA**

4. Agenda dos Trabalhos:

4.1. Transformação da sociedade NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá.

4.2. Eleição da Diretoria para o período de 2024/2027;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300163865 em 23/04/2024 da Empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300163865 e protocolo 242300481 - 18/04/2024. Autenticação: C9C8C4CA77FDF6C69EFFB46B46F29EA3828722. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/230.048-1 e o código de segurança KB76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

4.3. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria;

4.4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

5. Declarações Preliminares do Presidente da Assembleia:

5.1. Que os comparecentes são os únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**”, cujo contrato de constituição foi devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, NIRE n 31213020373 em 13/04/2022, cujo capital social registrado atual é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, pertencendo a **GEDUC – GESTÃO EDUCACIONAL LTDA**, 99.000 (noventa e nove mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) e a Sra. **ELANE CRISTINA LOPES SOARES**, 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2. Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade

5.3. Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a sociedade limitada, permanecendo os acionistas com as mesmas quantidades de parcelas do capital social, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é rubricado pelos comparecentes;

5.4. Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto assim como Boletim de Subscrição de Ações assinados digitalmente pelos subscritores.

6. Deliberações: Tomadas por unanimidade de votos sem quaisquer ressalvas.

6.1. **Aprovada** a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei n 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei;

6.2. **Aprovado** o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte:

“

ESTATUTO SOCIAL

NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A denominação da sociedade é NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., possuindo como nome fantasia “NORDESTE



EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS” que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem sua Sede Social na Rua Padre Virgulino, nº 781, Sala A, Bairro Centro, Município de Teófilo Otoni /MG, CEP: 39.800-025 e o foro competente é o da comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro: A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3º - A sociedade tem como objeto social a compra e venda de imóveis, incorporação de empreendimentos imobiliários, loteamento de imóveis, construção de edifícios e aluguel de imóveis próprios.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.



Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente;

Parágrafo Segundo: Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que tem direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito;

Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento as condições do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: Em não sendo atendido as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia;

Parágrafo Sexto: O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9º - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei n 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que



versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.



Art. 16 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17 – A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de dois membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (uma) Diretora Presidente e 1 (uma) Diretora.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

Art. 18 – O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;
- II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;
- III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;
- IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;
- V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;
- VI - convocar e instalar a assembleia-geral.

Art. 20 – Os Diretores se substituirão em seus impedimentos ocasionais. No caso de vacância definitiva de qualquer cargo na Diretoria, a Diretora remanescente



indicará seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao substituído até a realização da próxima Assembleia Geral.

Art. 21 - Compete a Diretora Presidente:

- I - presidir as atividades da Sociedade;
- II - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;
- III - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada, ou, em sua ausência, impossibilidade ou impedimento, mediante a assinatura da Diretora;
- IV - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;
- V - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: A Diretora compete a substituição da Presidente em casos de impedimento da mesma ou vacância do cargo por qualquer motivo por prazo nunca superior a 1 (um) ano, caso em que excedido referido prazo, deverá a Assembleia Geral nomear uma nova Diretoria.

Art. 22 - Em caso de ausência, impossibilidade ou impedimento da Diretora Presidente, compete a Diretora:

- I - assinar, cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;
- II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;
- III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral;
- IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;
- V - exercer a administração financeira da Sociedade.
- VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;
- VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;
- VIII - administrar o pessoal da Sociedade;



IX - colaborar com o Presidente na administração da Sociedade;

X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral.

XI - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIII - administrar a Sociedade juntamente com Diretora Presidente.

XIV - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade.

XV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução.

Art. 23 - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 25 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessário a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação desta matéria.



CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 26 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 27 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 28 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 29 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente.

Art. 30 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 31 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 32 - Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 33 - Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;

II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;

III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 34 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.



Art. 35 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 36 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 37 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 38 - Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Art. 40 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais."

6.3. **Eleitas**, para o período de 2024/2027, cujos mandatos se iniciarão na data de registro do presente estatuto social e se encerrarão extraordinariamente em 30/04/2027, a Sra. **NEUZA MARIA JOSÉ SOARES**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade n. M-6.297.763, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n. 258.720.366-04, nascida em 26/07/1956, residente e domiciliada na Rua Padre Virgulino, n. 781, Bairro Centro, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-025; para o cargo de Diretora Presidente, e a Sra. **ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA**, brasileira, empresária, divorciada,



portadora da Carteira de Identidade de n. MG-8.895.262, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o n. 050.583.426-00, residente e domiciliada na Rua Padre Virgulino, n. 781, Bairro Centro, Município Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-025; para cargo de Diretora.

6.4. **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais) para cada uma das Diretoras;

6.5. **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

7. **Encerramento:** Lida a presente, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito.

8. **Autenticação:** Confere com o original lavrado no livro próprio.

Teófilo Otoni/MG, 29 de fevereiro de 2024.

NEUZA MARIA JOSÉ SOARES
Presidente/ Diretora Presidente

ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA
Secretária/ Diretora/ Acionista

GEDUC - GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
Acionista

Visto do Advogado:

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300163865 em 23/04/2024 da Empresa NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300163865 e protocolo 242300481 - 18/04/2024. Autenticação: C9C8C4CA77FDF6C69EFFB46B46F29EA3828722. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/230.048-1 e o código de segurança KB76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/18

NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 29/02/2024

Boletim de subscrição do capital social da **NORDESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
GEDUC - GESTÃO EDUCACIONAL LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Onofre, n 490, Bairro Marajoara, Município de Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.803-077, inscrita no CNPJ/MF sob o n 09.145.423/0001-74, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas da Comarca de Teófilo Otoni/MG sob o n 7.039, Livro A, n 11 em 16/10/2007, neste ato por sua sócia administradora a Sra. NEUZA MARIA JOSÉ SOARES , brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade de n M-6.297.763, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n 258.720.366-04, nascida em 26/07/1956, residente e domiciliada na Rua Padre Virgulino, n 781, Bairro Centro, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 39.800-025	49.500	49.500	99.000	99.000,00
ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA , brasileira, empresária, divorciada, portadora da Carteira de Identidade de n. MG-8.895.262, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o n. 050.583.426-00, nascida em 18/04/1977 residente e domiciliada na Rua Padre Virgulino, n. 781, Bairro Centro, Município Teófilo Otoni/MG, CEP: 39.800-025	500	500	1.000	1.000,00
TOTAL	50.000	50.000	100.000	100.000,00

Teófilo Otoni/MG, 29 de fevereiro de 2024.

NEUZA MARIA JOSÉ SOARES
 Presidente/ Diretora Presidente

ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA



Secretária/ Diretora/ Acionista

GEDUC - GESTÃO EDUCACIONAL LTDA
Acionista

Visto do Advogado:

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300163865 em 23/04/2024 da Empresa NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300163865 e protocolo 242300481 - 18/04/2024. Autenticação: C9C8C4CA77FDF6C69EFFB46B46F29EA3828722. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/230.048-1 e o código de segurança KB76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/230.048-1	MGP2400222451	09/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.583.426-00	ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA
258.720.366-04	NEUZA MARIA JOSE SOARES
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300163865 em 23/04/2024 da Empresa NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300163865 e protocolo 242300481 - 18/04/2024. Autenticação: C9C8C4CA77FDF6C69EFFB46B46F29EA3828722. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/230.048-1 e o código de segurança KB76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., de NIRE 3130016386-5 e protocolado sob o número 24/230.048-1 em 18/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300163865, em 23/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
258.720.366-04	NEUZA MARIA JOSE SOARES
050.583.426-00	ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
258.720.366-04	NEUZA MARIA JOSE SOARES
050.583.426-00	ELANE CRISTINA LOPES SOARES PIMENTA
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wellington Memic em 23/04/2024, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Helton Andrade em 23/04/2024, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 23/04/2024, às 11:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/230.048-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 23 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300163865 em 23/04/2024 da Empresa NORDESTE EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., Nire 31300163865 e protocolo 242300481 - 18/04/2024. Autenticação: C9C8C4CA77FDF6C69EFFB46B46F29EA3828722. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/230.048-1 e o código de segurança KB76 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL